

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda		
Divisão de Documentação - Arq...		
LEI N.º	FLS.	
3796	015	2

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.796

EMENTA: DESAFETA DO USO COMUM DO POVO, A ÁREA 1, COM 1.192,00 M², DA RUA PLÍNIO MOREIRA, A ÁREA VERDE, COM 2.258,00 M², DO PROLONGAMENTO DA RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, E A ÁREA VERDE, COM 2.420,00 M², DA RUA SARGENTO PAULO MOREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas do uso comum do povo a Área 1 com 1.192,00 m², da Rua Plínio Moreira, a Área Verde, com 2.258,00 m², do prolongamento da Rua Sargento Paulo Moreira, e a Área Verde, com 2.420,00 m², da Rua Sargento Paulo Moreira, conforme desenho FURBAN/VR - GTT-119/02.01 e Memorial Descritivo integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas desafetadas, bem como sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - A presente Lei destina-se à regularização fundiária da área ocupada pelo Núcleo de Posse "Vila Vicentinos".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2002.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 015/02
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

